



Assunto: Desmaterialização dos procedimentos de análise de rotulagem no SIVV de produtos do setor vitivinícola sem DO ou IG

RESUMO

"Novos Procedimentos de análise/ submissão de rotulagem: desmaterialização no SIVV"

Os operadores económicos que pretendam comercializar produtos v\u00ednicos n\u00e3o certificados, ou seja, sem DO ou IG devem remeter para aprecia\u00e7\u00e3o um exemplar da rotulagem previamente \u00e0 sua utiliza\u00e7\u00e3o no mercado.

Nestes termos o IVV,IP desenvolveu um procedimento de simplifica\u00e7\u00e3o relativo \u00e0 rotulagem dos produtos sem DO ou IG em que o engarrafador ou o respons\u00e1vel pela coloca\u00e7\u00e3o do produto vitivin\u00edcola no mercado, submete diretamente no Sistema de informa\u00e7\u00e3o da vinha e do Vinho (SIVV) a rotulagem para aprecia\u00e7\u00e3o.

Assim e na sequ\u00eancia do protocolo realizado com as Comiss\u00f5es Vitivin\u00edcolas Regionais (CVR's) relativamente \u00e0 delega\u00e7\u00e3o de tarefas, estas entidades v\u00e3o proceder \u00e0 valida\u00e7\u00e3o da rotulagem submetida pelos operadores no sistema, permitindo um aumento significativo na capacidade de resposta da administra\u00e7\u00e3o.

Para esta desmaterializa\u00e7\u00e3o no SIVV os operadores econ\u00f3micos devem cumprir os seguintes procedimentos gerais:

➤ Utiliza\u00e7\u00e3o do SIVV:

Operadores que j\u00e1 utilizam o SIVV: apenas t\u00eam de aceder ao mesmo, efetuando a sua autentica\u00e7\u00e3o atrav\u00e9s da indica\u00e7\u00e3o do n\u00famero de identifica\u00e7\u00e3o fiscal e do respetivo c\u00f3digo de acesso;

Operadores que pretendem aceder ao SIVV pela 1^a vez: o acesso \u00e9 feito atrav\u00e9s do endere\u00e7o: <https://sivv.ivv.min-agricultura.pt> e para a obten\u00e7\u00e3o de um c\u00f3digo de acesso dever\u00e1 ser associado ao seu registo de entidade um correio eletr\u00f3nico v\u00e1lido para onde o mesmo ser\u00e1 enviado.



- Os rótulos são introduzidos pelo operador, diretamente na plataforma eletrónica – SIVV com o preenchimento prévio de uma checklist de rotulagem;
- O SIVV distribui automaticamente e aleatoriamente pelas CVR's.
- A CVR valida a rotulagem no SIVV e o Sistema notifica o operador com decisão do processo “favorável” ou “desfavorável” enviando respetiva lista das não conformidades.

Os operadores devem ter em conta o seguinte:

- Em caso de decisão desfavorável na apreciação da rotulagem, devem proceder às devidas alterações, no prazo máximo de 30 dias consecutivos. Ultrapassado este prazo sem que tenham efetuado as correções, o processo de rotulagem em causa é anulado (processo arquivado);
- Para cada rotulagem submetida para análise, são efetuadas pelos serviços (pela mesma CVR), no máximo, duas notificações de não conformidades. Caso persistam correções a fazer, o processo de rotulagem é anulado e o operador deve iniciar novo processo de rotulagem no SIVV em “adicionar novo rótulo”.
- O manual de procedimentos de submissão de rotulagem de produtos do setor vitivinícola sem DO ou IG bem como o manual de rotulagem destes produtos estão disponíveis em <http://www.ivv.min-agricultura.pt/np4/55>

Os novos procedimentos de rotulagem vigoram a **partir de 26 de janeiro de 2017**.